

FATO RELEVANTE

São Paulo, 9 de agosto de 2017. A **Contax Participações S.A.** (“Companhia”; CTAX3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6404/1976 e na Instrução CVM nº 358/2002, vem a público comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, em complementação aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 23 de março de 2017, 19 de maio de 2017, 5, 19, 24 e 28 de junho de 2017, 6, 10 e 28 de julho de 2017 e 5 de agosto de 2017, que, nesta data, foram divulgadas as propostas complementares da administração da Companhia para as assembleias gerais de debenturistas da 1ª, 2ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia, as quais serão retomadas em 14 de agosto de 2017, no caso das assembleias gerais de debenturistas da 1ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia, e em 30 de agosto de 2017, no caso da assembleia geral de debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Companhia, em substituição às propostas complementares da administração da Companhia para tais emissões anteriormente publicadas em 06 de julho de 2017 (“Propostas Complementares”, “Debêntures” e “AGDs”, respectivamente).

Dentre as matérias a serem objeto de deliberação no âmbito das AGDs, as quais também estão sendo negociadas pela Companhia com os credores dos instrumentos bilaterais representativos de seu endividamento financeiro, no que aplicável, a Companhia propôs aos titulares das debêntures de sua 1ª, 2ª e 3ª emissões de debêntures (“Debenturistas”):

- (i) a readequação e alteração das datas de vencimento das Debêntures, que passarão a vencer em 15 de agosto de 2030, no caso das debêntures da 1ª e 3ª emissões, e 15 de maio de 2035, no caso das debêntures da 2ª emissão;
- (ii) a alteração do cronograma de amortização de principal e período de carência de tais Debêntures;
- (iii) a alteração dos termos e condições das remunerações das Debêntures, que passarão a ser de:
 - a. no caso das debêntures da 3ª emissão e das debêntures da 1ª série da 1ª emissão: 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* ou

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

sobretaxa de (x) 1,25% até 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (y) 2,50% ao ano, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a data de vencimento das respectivas debêntures;

- b. no caso das debêntures da segunda série da 1ª emissão: atualização do valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) por 100% da variação acumulada do IPCA, acrescidos de juros remuneratórios correspondentes à 7,8448% ao ano; e
 - c. no caso das debêntures da 2ª emissão: 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 2,50% ao ano.
- (iv) a prorrogação das datas de pagamento e períodos de carência de pagamento de remuneração e percentuais de capitalização da remuneração das Debêntures;
 - (v) a alteração dos “covenants” financeiros da Companhia previstos nas escrituras de emissão das Debêntures;
 - (vi) a exclusão do mecanismo de *Step Up* da remuneração das Debêntures previsto nas escrituras de emissão das Debêntures;
 - (vii) a inclusão de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais de principal das Debêntures a serem realizadas semestralmente pela Companhia, condicionadas à (x) verificação de excedente de caixa pela Companhia; ou (y) obtenção de recursos pela Companhia decorrentes da contratação de novos endividamentos de qualquer natureza; e
 - (viii) exclusivamente no caso da assembleia geral de debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Companhia, a não declaração de vencimento antecipado das debêntures da 1ª série da 2ª emissão de debêntures da Companhia e assunção da dívida representada pelas debêntures da 2ª série de tal emissão pelo banco fiador de tais debêntures, passando o mesmo a ser credor direto da Companhia.

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

A Companhia também propôs aos Debenturistas (com exceção dos debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Companhia) e credores de seus financiamentos bilaterais, a inclusão, nos respectivos instrumentos, de mecanismo que permita aos Debenturistas e demais credores financeiros (com exceção dos debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Companhia) (quando em conjunto, “Credores”) que participarem do processo de renegociação do endividamento financeiro da Companhia e da Contax-Mobitel S.A. (“Dívidas Financeiras Endereçadas”), a seu exclusivo critério, utilizar os créditos por eles detidos contra a Companhia no âmbito de tais instrumentos de dívida na subscrição de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com o descrito abaixo e os termos e condições detalhados nas Propostas Complementares (“Migração”).

Para fins de realização da Migração, a Companhia obrigará-se a realizar e/ou praticar os seguintes atos:

(a) Aumento de Capital Privado: Condicionado ao atendimento do Percentual Mínimo de Conversão em Ações e do Montante Mínimo de Conversão em Ações (conforme abaixo definidos), em até 40 dias contados da data em que for aprovada a Migração pelos Credores (“Data de Aprovação”), a Companhia deverá obter as aprovações societárias necessárias para realizar um aumento de seu capital social, sendo assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia (“Aumento de Capital Privado” e “Ações do Aumento de Capital Privado”, respectivamente).

(a.1) No âmbito do Aumento de Capital Privado, os Credores poderão utilizar os créditos financeiros por eles detidos contra a Companhia representados pelas Dívidas Financeiras Endereçadas para integralizar ações a serem emitidas pela Companhia no Aumento de Capital Privado, observado, o Percentual Mínimo de Conversão em Ações (conforme abaixo definido) e o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia (“Conversão em Ações”).

(a.2) O número de Ações do Aumento de Capital Privado ao qual cada Credor que optar pela Conversão em Ações fará jus corresponderá ao resultado da divisão (1) do saldo devedor de principal da respectiva Dívida Financeira Endereçada que será

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

objeto da Conversão em Ações detido por cada Credor, acrescido da respectiva remuneração aplicável calculada de forma *pro rata temporis*, (2) pelo preço por Ação do Aumento de Capital Privado de R\$4,89, o qual corresponde à média ponderada dos preços de fechamento por ação de emissão da Companhia dos 60 pregões da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) imediatamente anteriores à presente data, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da lei das Sociedades por Ações.

(a.2.1) Somente quantidades inteiras de ações serão entregues aos Credores no âmbito do Aumento de Capital Privado, sendo que quaisquer frações de ações decorrentes da utilização do crédito decorrente das Dívidas Financeiras Endereçadas em integralização de ações no âmbito do Aumento de Capital Privado serão desconsideradas. Não obstante, eventuais frações de ações decorrentes de distintas subscrições de Ações do Aumento de Capital Privado pelo mesmo Credor serão agrupadas, podendo, assim, formar um novo número inteiro de Ações do Aumento de Capital Privado.

(a.3) As Ações do Aumento de Capital Privado resultantes da Migração (i) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações de emissão da Companhia, e (ii) participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de sua integralização pelos Credores, se e quando aplicáveis.

(a.4) O Aumento de Capital Privado somente será realizado pela Companhia caso ocorra a Conversão em Ações do saldo devedor das Dívidas Financeiras Endereçadas que representem, em conjunto, o montante de, no mínimo, R\$30.000.000,00 (“Montante Mínimo de Conversão em Ações”).

(a.5) Como incentivo adicional para os Credores que optarem por um maior percentual de Conversão em Ações de seus créditos financeiros representados pelas Dívidas Financeiras Endereçadas no âmbito do Aumento de Capital Privado, a Companhia emitirá bônus de subscrição, que conferirão aos Credores que aderirem à

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

Conversão em Ações o direito de subscrever uma determinada quantidade de ações de emissão da Companhia que variará em função do percentual do saldo devedor de cada Dívida Financeira Endereçada que vier a ser objeto da Conversão em Ações, de acordo com a tabela abaixo:

Razão de Conversão em Ações	Quantidade de ações atribuídas ao Bônus de Subscrição
Ao menos 35,0%, inclusive.	um décimo de ação para cada ação subscrita pelos Credores no Aumento de Capital Privado com o exercício da Conversão em Ações.
Ao menos 42,5%, inclusive.	dois décimos de ação para cada ação subscrita pelos Credores no Aumento de Capital Privado com o exercício da Conversão em Ações.
Ao menos 50,0%, inclusive.	três décimos de ação para cada ação subscrita pelos Credores no Aumento de Capital Privado com o exercício da Conversão em Ações.

(a.6) A Companhia também conferirá bônus de subscrição a seus acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital Privado, os quais conferirão o direito de subscrever três décimos de ação para cada ação de emissão da Companhia subscrita pelos acionistas no Aumento de Capital Privado em razão do exercício de seu direito de preferência; e

- (b) Emissão de Debêntures: Em até 40 dias contados da Data de Aprovação, a Companhia deverá obter as aprovações societárias necessárias para realizar uma oferta pública de debêntures da espécie quirografária, em seis séries, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão de Debêntures” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

(b.1) A Emissão de Debêntures será composta (a) por duas séries de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia (“Debêntures Conversíveis”); e (b)

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

por cinco séries compostas de debêntures simples, não conversíveis em ações (“Debêntures Não Conversíveis” e, em conjunto com as Debêntures Conversíveis, “Novas Debêntures”). Os Credores poderão utilizar seus créditos financeiros detidos contra a Companhia representados pelas Dívidas Financeiras Endereçadas para integralizar Novas Debêntures, observado o direito de prioridade na subscrição das Debêntures Conversíveis na forma da lei e da regulamentação aplicáveis (“Conversão em Novas Debêntures”).

(b.2) As Novas Debêntures contarão com os seguintes principais termos e condições, sem prejuízo de outros termos e condições que vierem a ser negociados e definidos entre a Companhia e os Credores (incluindo os Debenturistas, no âmbito das AGDs) e aqueles previstos nas Propostas Complementares:

(i) Data de Vencimento: (1) Debêntures Não Conversíveis da primeira, segunda, terceira e quarta séries (“Debêntures Reperfiladas”): 15 de dezembro de 2027; (2) Debêntures Não Conversíveis da quinta série: 15 de agosto de 2030 (“Debêntures I”); (3) Debêntures Conversíveis da sexta série (“Debêntures B”): 15 de agosto de 2030; e (4) Debêntures Conversíveis da sétima série (“Debêntures C”): 15 de maio de 2035.

(ii) Remuneração: (1) Debêntures Reperfiladas da Primeira e Terceira Séries: 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de (x) 1,25% ao ano entre a data de integralização das Debêntures Reperfiladas e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (y) 2,50% ao ano, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a data de vencimento das Debêntures Reperfiladas; (2) Debêntures Reperfiladas da Segunda e Quarta Séries: atualização do valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) por 100% da variação acumulada do IPCA, acrescidos de juros remuneratórios correspondentes à 6,50% ao ano; e (3) Debêntures I e Debêntures Conversíveis: 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* ou sobretaxa de 2,50% ao ano.

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

(iii) Conversibilidade: As Debêntures Conversíveis serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia (código de negociação na BM&FBOVESPA: “CTAX3”) (“Ações”), nos termos previstos no artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e daqueles a serem previstos na respectiva escritura de emissão das Novas Debêntures (“Conversão”).

As Debêntures Conversíveis, a exclusivo critério de seus titulares, poderão ser convertidas em Ações (i) pelo Preço de Referência (conforme abaixo definido), a qualquer tempo a partir da data de integralização das Debêntures Conversíveis e por até 45 dias contados de tal data (“Período de Conversão I”); e (ii) pelo Preço de Referência Ajustado (conforme abaixo definido), trimestralmente, nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, a partir do 46º dia (inclusive) contado da data de integralização das Debêntures Conversíveis e até que ocorra a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias da Companhia a serem previstas na respectiva escritura de emissão das Novas Debêntures (“Período de Conversão II” e, quando em conjunto com o Período de Conversão I, os “Períodos de Conversão”), exceto: (1) nos dias em que haja assembleia geral de acionistas da Companhia; (2) durante o período compreendido entre (2.a) a publicação de edital de convocação pela Companhia para convocação de assembleia geral de acionistas da Companhia que tenha por objeto deliberar a respeito da distribuição de dividendos pela Companhia para o respectivo período em questão e (2.b) a data de realização de referida assembleia geral de acionistas da Companhia; e (3) na data de pagamento integral dos valores devidos pela Companhia no âmbito das Debêntures Conversíveis, conforme aplicável.

A qualquer momento durante o Período de Conversão I e/ou o Período de Conversão II, conforme aplicável, cada uma das Debêntures Conversíveis poderá ser convertida, a critério dos seus titulares, em uma quantidade de Ações da Companhia a ser apurada de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o Período de Conversão aplicável, sendo que a Conversão poderá

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

se referir à parte ou à totalidade das Debêntures Conversíveis de titularidade do respectivo debenturista, conforme o caso:

(1) No caso do Período de Conversão I:

Quantidade de Ações = valor nominal unitário das Debêntures Conversíveis / Preço de Referência

(2) No caso do Período de Conversão II:

Quantidade de Ações = valor nominal unitário das Debêntures Conversíveis / Preço de Referência Ajustado

Onde:

“Quantidade de Ações”: corresponde à quantidade de Ações em que cada Debênture Conversível poderá ser convertida, desconsiderando-se eventuais frações de Ações;

“Preço de Referência”: R\$ 4,89, correspondente à média ponderada dos preços de fechamento por Ação dos 60 pregões da BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à presente data; e

“Preço de Referência Ajustado”: significa o Preço de Referência, atualizado trimestralmente, desde a data de integralização das Debêntures Conversíveis até o término do Período de Conversão II, pela Remuneração das Debêntures B e/ou pela Remuneração das Debêntures C, conforme o caso, calculadas de forma *pro rata temporis* desde a data de início do Período de Conversão II até a respectiva data de sua conversão pelos respectivos titulares de Debêntures Conversíveis.

Caso a quantidade total de Ações a que o respectivo titular de Debêntures Conversíveis fizer jus em razão da conversão das Debêntures Conversíveis

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

efetuada com base no acima exposto não perfaça um número inteiro, as frações de ações deverão ser desconsideradas, a fim de se atingir um número inteiro de Ações, de forma que todos os titulares de Debêntures Conversíveis que desejarem converter Debêntures Conversíveis terão direito a subscrever um número inteiro de Ações.

A quantidade de Ações em que cada Debênture Conversível poderá ser convertida, nos termos previstos acima e a serem previstos na respectiva escritura de emissão das Novas Debêntures, será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações, ou, ainda, redução do capital social da Companhia em que sejam canceladas Ações de emissão da Companhia, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da data de emissão das Debêntures Conversíveis.

As Ações resultantes da conversão das Debêntures Conversíveis terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos de seu estatuto social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data de conversão, inclusive no que se refere ao direito à recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de conversão, de forma que não haja distinção entre as Ações decorrentes da conversão das Debêntures Conversíveis e as demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Exclusivamente para a Conversão das Debêntures B, a Companhia também realizará a emissão de bônus de subscrição aos titulares de Debêntures B que, a partir do 3º ano contado da data de emissão das Debêntures B, exercerem seus direitos de Conversão das Debêntures B de que forem titulares, os quais conferirão a cada um dos titulares de Debêntures B o direito de subscrever dois décimos de ação para cada Debênture B que vier a ser objeto de Conversão pelos titulares de Debêntures B com o exercício de seu direito de Conversão,

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

de acordo com os termos e condições que vierem a ser detalhados na escritura de emissão das Novas Debêntures.

(iv) Prazo e Formas de Subscrição e Integralização das Novas Debêntures: as Debêntures Reperfiladas da Primeira Série, as Debêntures Reperfiladas da Segunda Série, as Debêntures I e as Debêntures Conversíveis serão subscritas e integralizadas no mercado primário, à vista, pelo seu valor nominal unitário. As Debêntures Reperfiladas da Terceira Série e as Debêntures Reperfiladas da Quarta Série serão subscritas e integralizadas no mercado primário, à vista, pelo seu valor nominal unitário, acrescido de ágio de 33,33% por Debênture Reperfilada da Terceira Série e/ou por Debênture Reperfilada da Quarta Série subscrita, conforme o caso.

(v) Direito de Prioridade: nos termos do art. 9-A, I, da Instrução CVM 476, será concedido direito de prioridade aos atuais acionistas da Companhia na subscrição da totalidade das Debêntures Conversíveis.

(b.3) As Debêntures C somente serão emitidas pela Companhia caso o saldo devedor total das Dívidas Financeiras Endereçadas a serem convertidas em Debêntures C represente o montante mínimo de R\$30.000.000,00 ("Montante Mínimo de Conversão em Debêntures C").

(b.4) O número de Novas Debêntures a que cada Credor que optar pela Conversão em Novas Debêntures fará jus será correspondente ao resultado da divisão (1) do saldo devedor das Dívidas Financeiras Endereçadas que serão objeto da Conversão em Novas Debêntures, acrescido da remuneração aplicável calculada *pro rata temporis*, (2) pelo somatório do valor nominal unitário das Debêntures B, das Debêntures C, das Debêntures I e/ou das Debêntures Reperfiladas, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração calculada desde a data de emissão das Novas Debêntures (se aplicável), desconsiderando-se quaisquer frações de debêntures, observado o ágio no caso da subscrição das Debêntures Reperfiladas da Terceira Série e das Debêntures Reperfiladas da Quarta Série, nos termos acima previstos.

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

No âmbito da Migração, os Credores poderão livremente optar por utilizar seus créditos financeiros decorrentes das Dívidas Financeiras Endereçadas para subscrição e integralização de novas Ações do Aumento de Capital Privado, no âmbito do Aumento de Capital Privado e/ou de Novas Debêntures, no âmbito da Emissão de Debêntures, respeitados (i) o direito de preferência e o direito de prioridade conferidos aos acionistas da Companhia na subscrição das Ações do Aumento de Capital Privado e das Debêntures Conversíveis, respectivamente; (ii) o Montante Mínimo de Conversão em Ações e o Montante Mínimo de Conversão em Debêntures C; e (iii) especificamente para integralização de Debêntures Reperfiladas (exceto por séries cuja subscrição seja realizada com ágio), observar as seguintes limitações adicionais:

1. utilizar ao menos 35% da totalidade do saldo devedor das Dívidas Financeiras Endereçadas detidas por tal Credor, acrescido da remuneração aplicável calculada *pro rata temporis*, para integralizar ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital Privado, caso este não seja integralmente subscrito pelos acionistas da Companhia (“Percentual Mínimo de Conversão em Ações”), podendo os créditos remanescentes decorrentes das Dívidas Financeiras Endereçadas ser utilizado na integralização de Debêntures Reperfiladas cuja subscrição não seja realizada com ágio; ou
2. no âmbito da Emissão de Debêntures, utilizar ao menos 50% da totalidade do saldo devedor das Dívidas Financeiras Endereçadas detidas por tal Credor, acrescido da remuneração aplicável calculada *pro rata temporis*, para integralizar Debêntures B e/ou Debêntures I a serem emitidas pela Companhia, podendo os créditos remanescentes decorrentes das Dívidas Financeiras Endereçadas ser utilizados na integralização de Debêntures Reperfiladas cuja subscrição não seja realizada com ágio.

Os recursos livres recebidos pela Companhia com o exercício do direito de preferência e/ou direito de prioridade pelos seus acionistas no âmbito do Aumento de Capital e/ou emissão das Debêntures Conversíveis, conforme o caso, serão obrigatoriamente destinados pela Companhia aos Credores que optaram pela Conversão em Ações e/ou Conversão em Debêntures Conversíveis e que, em razão de tal exercício do direito de preferência e/ou direito

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

de prioridade pelos acionistas da Companhia no âmbito do Aumento de Capital Privado e/ou emissão das Debêntures Conversíveis, conforme o caso, e do conseqüente rateio, não venham a receber total ou parcialmente Ações do Aumento de Capital Privado e/ou Debêntures Conversíveis, conforme aplicável.

Os Credores que desejaram utilizar suas Dívidas Financeiras Endereçadas para integralização de Ações do Aumento de Capital Privado e/ou Novas Debêntures deverão, até às 12:00 horas do dia 10 de agosto de 2017 (“Prazo para Manifestação”), manifestar sua intenção prioritária e alternativa (se aplicável) por meio do encaminhamento de solicitação vinculante com aviso de recebimento, de acordo com o modelo anexo às Propostas Complementares (“Notificação de Migração”) ao respectivo agente fiduciário de sua emissão, no caso de Debenturistas, com cópia para a Companhia e/ou diretamente à Companhia, no caso dos demais Credores (“Procedimento de Migração”).

Os Credores poderão optar por utilizar total ou parcialmente as Dívidas Financeiras Endereçadas na Migração, a seu exclusivo critério, respeitados os percentuais mínimos indicados neste fato relevante e nas Propostas Complementares, observado que, no caso dos Debenturistas, não será permitido fracionar o saldo devedor unitário das Debêntures de que forem titulares para fins da Conversão em Ações ou da Conversão em Novas Debêntures.

Os montantes totais do Aumento de Capital Privado e da Emissão de Debêntures serão calculados com base no resultado apurado pela Companhia no âmbito do Procedimento de Migração, conforme indicações vinculantes dos Credores por meio de Notificação de Migração. O resultado definitivo a respeito da opção dos Credores pelas alternativas acima previstas será divulgado pela Companhia em até 1 (um) dia útil antes da data de retomada das AGDs.

Os demais termos e condições aplicáveis aos itens previstos neste fato relevante, incluindo aqueles relativos ao mecanismo de Migração, encontram-se devidamente descritos e detalhados nas Propostas Complementares e seus respectivos anexos divulgadas pela Companhia na presente data, bem como serão devidamente descritos na respectiva escritura de emissão das Novas Debêntures e no fato relevante e aviso aos acionistas que divulgarão

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri

ao mercado e aos acionistas a realização da Emissão de Debêntures e o Aumento de Capital Privado, conforme o caso.

A Companhia manterá seus acionistas, investidores e o mercado em geral informados sobre os temas objeto deste fato relevante.

São Paulo, 9 de agosto de 2017.

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131
E-mail: ri@contax.com.br
Website: www.contax.com.br/ri